



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/2015

MANUAL DO CANDIDATO

ROTEIRO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Local das inscrições: Sede da Secretaria Municipal de Cultura - Casarão Leopoldo Lopes de Macedo (referência Casarão do antigo CESEC)

Endereço: Rua Antônio Lopes, nº 12, Centro – Turmalina/MG.

- a) Leia o Edital do Processo seletivo no local das inscrições;
- b) Preencha o Requerimento de Inscrição sem rasuras (Colar a cópia do Documento Oficial de Identidade no local indicado);
- c) Proceda o pagamento da taxa de inscrição conforme instruções;
- d) Dirija-se ao local das inscrições para entrega do Requerimento de Inscrição e Comprovante de Pagamento da Inscrição.

INSCRIÇÃO VIA INTERNET

Endereço eletrônico: www.agoraconsultoria.srv.br

- a) Leia o Edital do Processo seletivo disponível no site;
- b) Preencha o Requerimento de Inscrição online;
- c) Imprima o Boleto Bancário e proceda o pagamento da Taxa de Inscrição conforme instruções.

**LEIA ATENTAMENTE O INTEIRO TEOR DESTES MANUAIS,
POIS É POR ELE QUE COMEÇA A SUA SELEÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Início das Inscrições Início da entrega de títulos/certificados	30/11/2015
2	Término das Inscrições Término da entrega de títulos/certificados	11/12/2015
3	Divulgação da listagem de candidatos inscritos.	07/01/2016
4	Divulgação dos locais e horários de provas na Prefeitura Municipal de Turmalina e no site www.agoraconsultoria.srv.br . Comprovante Definitivo de Inscrição disponível no site da empresa.	13/01/2016
5	Realização das Provas Objetivas.	17/01/2016
6	Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas na Prefeitura Municipal de Turmalina e no site www.agoraconsultoria.srv.br .	17/01/2016
7	Prazo de Recurso referente aos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas.	18 a 20/01/2016
8	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.	26/01/2016
9	Resultado das Provas Objetivas e Títulos.	26/01/2016
10	Prazo de Recursos referentes aos resultados das Provas Objetivas e Títulos	27 a 29/01/2016
11	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.	01/02/2016
12	Divulgação do Resultado Final.	01/02/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Turmalina - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **30/11/2015 a 11/12/2015** as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** de Provas e Títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e seus requisitos no Quadro de Pessoal instituído pela Constituição Federal, Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006 "Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, "Dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências e suas atualizações e legislação municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada, Ágora Consultoria Ltda, site www.agoraconsultoria.srv.br, email: contato@agoraconsultoria.srv.br.

Endereço para correspondência: Ágora Consultoria Ltda - Processo seletivo da Prefeitura Municipal de Turmalina - MG. Av. Visconde do Rio Branco, nº 888-B, Centro, Teófilo Otoni - MG, CEP: 39800-118.

1.2. O Processo seletivo compreenderá das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa – Provas Objetivas, conforme previsto no Anexo III deste Edital; sob responsabilidade da empresa Ágora Consultoria.

b) 2ª Etapa – Prova de Títulos conforme item 6.2, sob responsabilidade da empresa Ágora Consultoria.

c) 3ª Etapa – Comprovação de requisitos e exames médicos admissionais, de caráter eliminatório; sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turmalina.

1.3. O prazo de validade do Processo seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Municipal.

1.4. Caso surjam, no prazo de validade deste processo seletivo, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos públicos previstos neste Edital, e, observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser contratados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.

1.5. Os Cargos Públicos, objetos do presente certame, são os constantes do **ANEXO III** deste Edital.

1.6. Os vencimentos constantes do **ANEXO III** estarão sujeitos a reajustes, na forma da Lei.

1.7. O ANEXO III deste Edital relaciona os Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos/Escolaridade, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal, mediante regras e condições contidas neste edital.

1.8. O Processo Seletivo será constituído de Provas Objetivas para todos os cargos.

1.9. As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas conforme apresentado no ANEXO III deste Edital.

1.10. Os Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas encontram-se no ANEXO II deste Edital.

1.11. REGIME EMPREGATÍCIO - Contrato sob Regime Estatutário.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado no Processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

2.3. Possuir, na data da contratação, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo III deste edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC;

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

2.7. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.

2.8. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 9. Resultado e Convocação.

2.9. O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo, conforme prevê Art. 6º Inciso I da Lei 11.350.

2.10. Os candidatos aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias** aprovados/suplentes realizarão o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em conformidade com os Arts. 6º, II e 7º, I da Lei Federal nº 11.350.

2.10.1. O Curso Introdutório será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turmalina e a data e local do curso serão divulgados no momento oportuno.

2.10.2. O empregado público, em nenhuma hipótese, poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório.

2.10.3. O curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas.

2.10.4. O empregado público será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas.

2.10.5. Será aplicada ao empregado público ao final do Curso Introdutório, Prova Final, que versará sobre o conteúdo programático do Curso Introdutório.

2.10.6. O empregado que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova final ou for considerado infrequente no curso introdutório será automaticamente eliminado do certame.

2.10.7. O Curso Introdutório visa a formação inicial e continuada do candidato ao exercício das atividades inerentes ao emprego público.

3. INSCRIÇÕES

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo.

b) Ao realizar a inscrição o candidato declara estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas pelo Edital.

c) O valor da Taxa de Inscrição está especificado para cada cargo no ANEXO III deste edital.

d) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

e) Feita a inscrição o candidato não poderá alterar o cargo escolhido.

f) O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, contudo, somente poderá realizar uma prova por turno de aplicação das provas.

g) Não haverá devolução do valor da Taxa de Inscrição, salvo em face de situações inesperadas como cancelamento, suspensão, adiamento, pagamento em duplicidade, alteração da data das provas e extemporâneo ou exclusão de algum cargo oferecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

h) Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela empresa realizadora do Processo seletivo, no prazo de 10 dias da publicação da Decisão Final do Ato Motivador da respectiva devolução, no mesmo local das inscrições ou através de depósito bancário, em conta a ser indicada pelo candidato.

i) A empresa Ágora Consultoria Ltda, realizadora do Processo seletivo, divulgará na Prefeitura Municipal de Turmalina e no site da empresa: www.agoraconsultoria.srv.br, conforme Cronograma, página 2 deste Edital, a relação de todos os candidatos inscritos no certame. Caso não conste na listagem, o candidato deverá entrar em contato com a empresa para solução do problema.

j) Será divulgada listagem dos candidatos inscritos, local e horário de provas, conforme cronograma página 2 deste Edital, na Prefeitura Municipal de Turmalina e no site www.agoraconsultoria.srv.br.

k) Para ter acesso ao local das provas, é imprescindível a apresentação do Documento Oficial de Identidade.

l) O Comprovante Definitivo de Inscrição, contendo local, data e hora das provas objetivas, estará disponível para o candidato no site www.agoraconsultoria.srv.br a partir da data prevista no Cronograma do Processo seletivo, página 2 deste Edital.

m) Recomendamos ao candidato apresentar no dia da prova o Comprovante Definitivo de Inscrição ou Recibo de Pagamento Bancário referente à realização da sua inscrição.

3.1. INSCRIÇÃO PRESENCIAL

3.1.1. Período: 30/11/2015 a 11/12/2015, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.1.2. Horário: 08 às 16 horas, não havendo atendimento fora do horário estabelecido.

3.1.3. Local das inscrições: Sede da Secretaria Municipal de Cultura - Casarão Leopoldo Lopes de Macedo (referência Casarão do antigo CESEC)

Endereço: Rua Antônio Lopes, nº 12, Centro – Turmalina/MG.

3.1.4. Instruções

a) Preencher o Requerimento de Inscrição, disponível no local das inscrições, no qual o candidato formalizará sua opção para concorrer às vagas destinadas ao cargo de sua escolha, durante o prazo de validade deste Processo seletivo, no qual prestará todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Processo seletivo e as que vierem a se estabelecer, sob as penas da lei.

b) Comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição, a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços do Processo Seletivo. O pagamento deverá ser realizado conforme instruções no local das inscrições.

c) O candidato deverá colar no local indicado no Requerimento de Inscrição uma fotocópia do documento de identidade oficial (com foto).

3.1.4.1. O Requerimento de Inscrição deverá ser entregue no local de inscrição, onde será emitido o respectivo recibo de inscrição.

3.1.4.2. O campo **CÓDIGO DO CARGO**, constante do requerimento de inscrição, **não poderá ser rasurado, sob pena de indeferimento da inscrição.**

3.1.4.3. O recibo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

3.1.4.4. **Efetuar apenas o pagamento da Taxa de Inscrição não significa que o candidato esteja inscrito.**

3.1.4.5. **Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, ou recebimento de qualquer documento após a data e horário de término da realização das inscrições.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

3.1.5. INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

3.1.5.1. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração (original), que ficará retida.

3.1.5.2. O candidato ou seu procurador são os únicos responsáveis pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição. A Prefeitura Municipal de Turmalina e/ou a empresa Ágora Consultoria Ltda não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou seu procurador.

3.1.5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante quando do seu preenchimento.

3.1.5.4. Depois de efetuada a inscrição, o respectivo comprovante de inscrição será entregue ao procurador.

3.2. INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.2.1. Período de Inscrição: 08:00 horas do dia 30/11/2015 às 23:59 horas do dia 11/12/2015.

3.2.2. Endereço eletrônico: <http://www.agoraconsultoria.srv.br>

3.2.3. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no site da empresa realizadora do Processo seletivo, informando todos os dados solicitados no referido formulário eletrônico.

3.2.4. Imprimir o Boleto Bancário gerado no ato da inscrição.

3.2.5. O pagamento deverá ser feito em qualquer banco ou casa lotérica até a data do vencimento, constante no próprio Boleto.

3.2.6. O pagamento após a data de vencimento implica no **cancelamento** da inscrição.

3.2.7. O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no site: <http://www.agoraconsultoria.srv.br> acessando a Área do Candidato com seu CPF e senha informados no ato da inscrição.

3.2.8. A inscrição VIA INTERNET só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do Boleto Bancário.

3.2.9. O candidato inscrito VIA INTERNET não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.2.10. Caso o candidato seja PORTADOR DE DEFICIÊNCIA deverá enviar o Laudo Médico conforme item 4.4 deste Edital, via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA COM AR para o endereço de correspondência, ver item 1.1 do Edital ou entregar pessoalmente no local das inscrições, durante o período das inscrições.

3.2.11. A Prefeitura Municipal de Turmalina e a Ágora Consultoria Ltda não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

3.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, podendo ser comprovada esta condição através da Declaração de Hipossuficiência Financeira, conforme modelo, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

3.3.2. Para solicitação da isenção da Taxa de Inscrição o candidato deverá primeiramente realizar a sua inscrição conforme item 3 deste Edital.

3.3.3. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá, no ato da inscrição, apresentar comprovação das limitações de ordem financeira, no caso de inscrição presencial. No caso de inscrição via internet, o candidato poderá encaminhá-la via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA COM AR para o endereço de correspondência, ver item 1.1 do Edital ou entregar pessoalmente no local das inscrições.

3.3.4. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição deverá ser feito no período de 30/11/2015 a 02/12/2015. Os pedidos de isenção feitos após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

3.3.5. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela Empresa realizadora do certame com auxílio da Comissão Supervisora do Processo Seletivo e será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o final das inscrições, na Prefeitura Municipal de Turmalina e no site www.agoraconsultoria.srv.br.

3.3.6. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de três dias contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Turmalina, ou enviados via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA COM AR para o endereço de correspondência, ver item 1.1 do Edital.

3.3.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, terão prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do julgamento para, querendo, pagarem a taxa referente ao cargo de escolha, constante do Anexo III do Edital.

3.3.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.

3.3.9. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Processo seletivo da Prefeitura Municipal de Turmalina – Edital nº 001/2015

Nº de inscrição:

Nome do candidato:

Código e descrição do cargo pretendido:

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no item 3.3, para o ato de isenção da Taxa de Inscrição, tendo em vista que a renda *per capita* de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição.

Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Local e data:

Assinatura

4. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.

4.3. Às pessoas portadoras de deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo/especialidade, conforme Decreto 3.298/99 e Lei Municipal nº 260/2014. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às pessoas portadoras de deficiência, devidamente aprovadas.

4.3.1. Na hipótese de aplicação do percentual previsto no item anterior resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.4. No **ato da inscrição**, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, **apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.** Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. O Laudo apresentado será utilizado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

4.4.1. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, poderá interpor recurso em favor de sua situação, podendo a Comissão de Organização do Processo Seletivo deferir-lo ou não.

4.5. Quando da convocação para o pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no requerimento de inscrição, não se constate.

4.6. Caso necessite de condições especiais para se submeter às Provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito no **ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação.

4.7. Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem da prova especial deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

4.8. Os portadores de deficiências visuais poderão optar por prestar provas mediante ajuda de um leitorista da ÁGORA CONSULTORIA LTDA ou através da utilização de provas ampliadas, solicitadas conforme item 4.6.

4.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.10. Os candidatos aprovados no Processo seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.12. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.13. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. Na hipótese de que a nomeação de todos os candidatos aprovados não se dê em conjunto, o 1º candidato com deficiência aprovado de cada cargo do Processo seletivo será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo seletivo for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). A partir daí a ordem de convocação deve ser a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado por lei, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

5. COMISSÃO SUPERVISORA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Prefeito Municipal designou através da Portaria nº 118, de 17/11/2015 a Comissão Supervisora do Processo seletivo composta por Fabiana Siqueira de Castro, Júlio Maciel Cordeiro e Maurício Gonçalves Pereira, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar todas as etapas de elaboração, aplicação e julgamento do Processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

5.2. O Prefeito Municipal poderá indicar quantas pessoas forem necessárias ao acompanhamento do Processo seletivo em todas as suas fases objetivando o perfeito sigilo e o bom andamento do certame.

6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Das Provas Objetivas

6.1.1. As Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, são as descritas no ANEXO III deste edital.

6.1.2. As Provas Objetivas serão realizadas no dia 17/01/2016.

6.1.2.1. Os locais e horários serão divulgados conforme Cronograma do Processo Seletivo, pág. 2 do Edital na Prefeitura Municipal de Turmalina e no site www.agoraconsultoria.srv.br.

6.1.3. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

6.1.4. As Provas Objetivas terão a duração de 3 horas.

6.1.5. As respostas das Provas Objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. **Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato**, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.1.6. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

6.1.7. As Folhas de Respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.1.8. **Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas objetivas inerentes ao cargo, especificadas no ANEXO III deste Edital.**

6.1.9. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.1.10. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local de aplicação das provas até que o último candidato as tenha concluído, afim de assistirem ao lacre dos envelopes de Gabaritos. Após o lacre, os referidos candidatos e o fiscal de sala assinarão nos respectivos envelopes.

6.1.11. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

6.1.12. **O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, não terá acesso ao local das provas e será automaticamente eliminado do Processo seletivo.**

6.1.13. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados.

6.1.14. Será excluído deste Processo seletivo o candidato que faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

6.1.15. Não é permitido ao candidato, no dia de aplicação das provas objetivas, a utilização de qualquer tipo de aparelho eletrônico, como: telefone celular, smartphone, tablet, notebook ou similar, pagers, relógio digital, agenda eletrônica, receptor, gravador, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, máquina calculadora, etc. Não é permitido também a utilização de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

6.1.15.1. Recomendamos aos candidatos não portar no dia da prova quaisquer dos objetos descritos no item anterior.

6.1.15.2. O descumprimento da instrução do item 6.1.15, acima, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

6.1.16. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.1.17. Não será permitida a entrada de candidatos após o início das provas/fechamento dos portões.

6.1.18. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.1.19. Recomendamos o comparecimento do candidato ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, e só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, após 60 minutos contados do efetivo início delas.

6.1.20. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

6.1.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.1.22. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

6.1.23. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.23.1. Os candidatos não portadores de deficiência que necessitem de condições especiais para realização das provas, deverão no ato da inscrição especificar as condições desejadas, anexando comprovação da necessidade, se for o caso.

6.1.23.2. Caso a necessidade de condição especial para realização das provas ocorra após a finalização das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Empresa para especificar a condição desejada.

6.1.24. Terá suas provas anuladas e será eliminado do Processo seletivo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *papers* e/ou comunicar-se com outro candidato;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
- e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital.
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo seletivo;

6.1.25. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do Processo Seletivo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ele inerentes.

6.1.26. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados nos quadros de avisos da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo na ficha de inscrição, e endereço eletrônico (e-mail), se possuidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

6.2. Da Prova de Títulos/Certificados

6.2.1. Os Pontos por Certificados são os descritos no Quadro I, deste Edital. Pontuação máxima: 9 (nove) pontos.

QUADRO I				
Item	Certificado	Duração	Máx. de Certificados	Pontos por Certificado
1	Curso ou treinamento	16 a 39 horas	2 (dois)	1 ponto
2	Curso ou treinamento	40 a 110 horas	2 (dois)	2 pontos
3	Curso ou treinamento	Acima de 110 horas	1 (um)	3 pontos

6.2.2. Os pontos atribuídos aos Certificados serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.

6.2.3. Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos.

6.2.4. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues como requisito mínimo para inscrição.

6.2.5. Não serão atribuídos pontos para certificados exigidos pelo MEC para conclusão de cursos.

6.2.6. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.

6.2.7. Os Títulos/Certificados deverão ser entregues, em **cópias autenticadas**, no local das inscrições presenciais ou enviados via Correios por SEDEX ou CARTA REGISTRADA COM AR para o endereço de correspondência, ver item 1.1 do Edital.

6.2.8. Não serão aceitos certificados entregues e/ou postados fora do prazo determinado no Cronograma do Processo Seletivo, página 2 deste Edital.

6.2.9. Os Títulos/Certificados enviados via Correios deverão estar em envelope lacrado, tamanho Ofício, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Ágora Consultoria Ltda – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Turmalina, nome do candidato, nº de inscrição, código e descrição do cargo pretendido e deverão seguir rigorosamente a ordem prevista no item 6.2.1, QUADRO I, acompanhados do Recibo de Entrega de Títulos/Certificados, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato, conforme modelo a seguir:

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE TÍTULOS/CERTIFICADOS

Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Turmalina – Edital nº 001/2015

Nº de inscrição:

Nome do candidato:

Código e descrição do cargo pretendido:

Descrição dos Títulos (1 título/certificado por linha):

Local e data:

Assinatura

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, em obediência à Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior aproveitamento na prova de Português;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

- d) obtiver maior aproveitamento na prova Matemática;
- e) persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

8. RECURSOS

8.1. Caberão recursos contra questões das Provas Objetivas, contra erros ou omissões no gabarito ou referente à pontuação da classificação final do PRÓPRIO CANDIDATO, ou seja, de todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, dentro de três dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação de cada resultado do respectivo ato do Processo Seletivo, conforme o cronograma do Processo Seletivo.

8.1.1. Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como os demais dados constantes do Formulário de Recursos.

8.1.2. O candidato deverá preencher um Formulário de Recurso para cada questão que deseja efetuar recurso, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

8.1.3. As Provas Objetivas de todos os candidatos devem ser recorrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial por força do julgamento de recurso.

8.1.4. A decisão proferida pela Banca Examinadora tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.1.5. Os pontos correspondentes à anulação de item ou questão das provas objetivas, por força do julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.2. Os recursos deverão ser enviados via internet para o email: recurso@agoraconsultoria.srv.br. A interposição de recurso deverá observar o prazo estipulado no item 8.1 deste edital.

8.3. Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

MODELO DE RECURSO

Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Turmalina – Edital nº 001/2015

Nº de inscrição:

Nome do candidato:

Código e descrição do cargo pretendido:

Venho requerer revisão da questão nº _____ da Prova _____

Justificativa: _____

Local e data:

Assinatura

9. RESULTADO E CONVOCAÇÃO

9.1. O resultado do Processo seletivo estará à disposição dos interessados conforme Cronograma do Processo Seletivo, página 2 deste Edital, na Prefeitura Municipal de Turmalina e no site www.agoraconsultoria.srv.br.

9.2. Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos a exames médicos compostos de entrevista médica e exames complementares a serem indicados pelo Médico do Trabalho.

9.3. O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

9.4. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, dentro do prazo de validade deste certame, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

9.5. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (cópia);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia), quando for o caso;
- c) Título de Eleitor com votação atualizada (cópia);
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração da firma anterior, informando não haver feito o cadastramento (cópia);
- g) Cartão de Identificação de Contribuinte - CIC/CPF (cópia);
- h) Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida (cópia);
- i) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- j) Declaração de bens.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não haverá, sob qualquer hipótese ou alegação, segunda chamada para as etapas previstas para este Processo Seletivo.

10.2. Será eliminado, assegurado o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que:

- a) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Processo Seletivo;
- b) não comparecer nos locais, datas e horários determinados;
- c) não atender ou recusar convocação para qualquer uma das localidades que integram o Município.
- d) infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital.

10.3. O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Turmalina, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível a Prefeitura Municipal de Turmalina convocá-lo por falta dessa atualização.

10.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da publicação da homologação, prorrogável uma vez por igual período.

10.5. A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada formalmente por meio de carta assinada pelo próprio candidato, a ser enviada e/ou entregue no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turmalina.

10.6. A Prefeitura Municipal de Turmalina, e a empresa realizadora deste Processo Seletivo, não possuem vínculo ou convênio com nenhuma instituição de ensino ou cursos preparatórios, não se responsabilizando por quaisquer cursos, textos ou apostilas não expressamente indicados para este Processo Seletivo.

10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital ou aviso a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Turmalina e no site www.agoraconsultoria.srv.br, de forma a assegurar as informações aos candidatos.

10.8. O resultado final deste Processo Seletivo será devidamente homologado pelo Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Turmalina.

10.9. Decorridos 6 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinentes ao mesmo serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Turmalina, para destinação final de guarda permanente.

10.10. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo.

10.11. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Turmalina - MG, 25 de novembro de 2015.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1-Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; 2-Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil socioeconômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; 3-Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva na comunidade; 4-Registro em ficha própria, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 5-Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 6-Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco; 7-Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; 8-Executar a vigilância de crianças consideradas em situações de risco; 9-Monitorar as famílias com crianças menores de 02 (dois) anos, que estejam em situação de risco; 10-Acompanhar, por intermédio da carteirinha de vacina o crescimento e desenvolvimento das crianças de 00 (zero) a 07 (sete) anos, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário; 11-Controle (ficha própria) da imunização de rotina das crianças e gestantes na comunidade, orientando à procura pela Unidade de Saúde, se necessário; 12-Promover o aleitamento materno exclusivo por intermédio de orientações educativas na comunidade; 13-Informar a Unidade de Saúde os casos de doença na comunidade; 14-Identificar as gestantes na comunidade e orientar o acompanhamento do pré natal na Unidade de Saúde de referência; 15-Apoiar a realização de inquéritos epidemiológicos, investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória conforme solicitação da coordenação; 16-Incentivar as atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil e de gestantes; 17-Incentivar as atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; 18-Informar a Unidade de Saúde os portadores de deficiência psicofísica para apoio necessário no próprio domicílio; 19-Incentivar a comunidade para aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; 20-Orientar verbal e visualmente as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; 21-Orientar para a preservação do meio ambiente; 22-Incentivar as ações de sensibilização quanto aos direitos humanos para as famílias e as comunidades; 23-Participar de mobilização comunitária com ações para melhoria do meio ambiente, saneamento, entre outras, dentro do planejamento da equipe, sob a supervisão do profissional enfermeiro; 24-Informar a equipe da Unidade de Saúde sobre a dinâmica social da comunidade, dentro da micro área na qual está inserida, suas necessidades, potencialidades e limites, através dos relatórios de atividades; 25-Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma; 26-Estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes; 27-Realizar outras ações e atividades na comunidade dentro de sua área de abrangência, que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes; 28-Participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde; 29-Ter disponibilidade para trabalho eventual no período noturno e final de semana, havendo compensação de horas; 30-Entregar no prazo solicitado todas as fichas de acompanhamento para a chefia imediata, realizar o fechamento do relatório; 31-Realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação e supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes a sua função; 32-O horário de entrada e saída na Unidade de Saúde e a sua permanência dentro da mesma, deverão ser acordados previamente com o coordenador; 33-Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de abrangência; 34-Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal. 35-Realizar todas as demais atividades inerentes a sua função

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1-Realizar vistoria de residências, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais e industriais visando verificar a presença de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, executando inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas, telhados, pneus, entulhos, entre outros tipos de depósitos. 2-Realizar pesquisa larvária nos imóveis. 3-Realizar vistoria de residências, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais e industriais visando a orientação dos responsáveis sobre medidas preventivas e eliminação de depósitos passíveis de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. 4-Executar medidas preventivas e promover a eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti*, através da eliminação de depósitos e/ou aplicação de larvicidas e inseticidas, quando indicado e conforme orientação técnica. 5-Realizar visita domiciliar, orientando a população sobre a doença Dengue, febre chikungunya e febre zica, seus sintomas, riscos, agente transmissor e medidas de prevenção; 6-Realizar ações de levantamento de índice, armadilhas, pontos estratégicos, delimitação de focos, entre outros, conforme classificação endêmica do Município. 7-Realizar cadastro de imóveis através do reconhecimento geográfico. 8-Registrar os dados sobre as ações e atividades executadas em formulários específicos. 9-Trabalhar em contato direto com a população, sendo esse um dos fatores mais importantes para garantir o sucesso do trabalho. 10-Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis e não-transmissíveis. 11-Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma; 12-Estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes; 13-Realizar as ações e atividades que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes; 14-Participar de reuniões e cursos de educação continuada, relacionada às atividades dos Agentes de Combate a Endemias; 15-Ter disponibilidade para trabalho eventual no final de semana, havendo compensação de horas; 16-Entregar no prazo solicitado todas as fichas de acompanhamento para a chefia imediata, realizar o fechamento do relatório; 17-Realizar todas as atividades solicitadas pela coordenação e supervisão desde que não fira os princípios éticos inerentes a sua função; 18-O horário de entrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

e saída no setor, e a sua permanência nas atividades de campo, deverão ser acordados previamente com o coordenador; 19-Realizar todas as demais atividades inerentes a função Agente de Combate a Endemias.

ANEXO II - PROGRAMAS DE PROVAS

Referências bibliográficas: As referências citadas são apenas indicativas, podendo o candidato utilizar-se de outras referências que contenham os itens dos programas de provas.

I. PORTUGUÊS

Leitura, compreensão e interpretação de texto; Análise semântica = valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Tipos de composição textual; linguagem denotativa e conotativa; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Sílabas = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílaba e sílaba tônica; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Ortografia; Pontuação = Empregar corretamente: ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto-de-exclamação, ponto-de-interrogação, dois-pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula; Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Classes de palavras: Substantivos = tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos = definidos e indefinidos; Adjetivos = classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos = Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; Pronomes = pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, contrataçõssivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais = flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Sujeito = tipos de sujeito; Predicado = tipos de predicado; Complemento verbal e nominal; Aposto; Vocativo; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal: Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

Referências bibliográficas:

Gramática Português Fundamental – Douglas Tufano – Editora Moderna
Palavra e Ação – Ana Maria de C. Guedes, Clodoaldo Meneguello Cardoso e Nelson Neto da Silva – 1º ao 9º ano – Editora do Brasil S/A;
Lições Práticas de Gramática – Ulisses Infante – Editora Scipione;
Gramática Essencial - José de Nicola & Ulisses Infante - Editora Scipione;
Descobrimos a Gramática do 6º ao 9º ano - Gilio Giacomozzi, Gildete Valério e Cláudia Reda Fenga.- Editora FTD;
Gramática Ilustrada - Hildebrando A. de André;
Qualquer livro de Língua Portuguesa do 6º ao 9º ano.
Michaelis - Guia Prático da Nova ortografia - Douglas Tufano - Editora Melhoramento
Nova Escola - Manual da nova ortografia - Editora Ática e Scipione.
O que muda com o acordo ortográfico - Disponível em www.g1.com.br

II. MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Expressões numéricas. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Juros simples – juros, capital, tempo, taxas e montante. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Referências Bibliográficas

1. BONJORNIO, José Roberto; GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI Jr, José Ruy. Matemática Fundamental - Uma nova abordagem - Volume único - ensino médio. São Paulo: Editora FTD, 2011.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. São Paulo: Editora Ática. 2008.
3. IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN David; PÉRIGO Roberto Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora. Atual. 2011.
4. RIBEIRO, Jackson. Matemática – Ciência e Linguagem. Volume único. São Paulo: Editora Scipione. 2007.
5. BIANCHINI, Edwaldo; PACCOLA, Herval. Curso de matemática. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2003.
6. PAIVA, Manoel. Matemática. 1. ed. São Paulo: Moderna, 2009. (Coleção v.1, 2 e 3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

7. SOUZA, Joamir Roberto de. Novo olhar matemática. 1. ed. São Paulo: FTD, 2010. (Coleção Novo Olhar; v.1,2 e 3).

01 a 27. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Português: ver programa item I

Matemática: ver programa item II

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS. Saúde da Família: Produção Social da Saúde. Princípios e diretrizes do PACS/PSF. Implantação do PACS/PSF. Reorganização e Principais responsabilidades da Atenção Básica a serem executadas pelas equipes de PSF. Acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela estratégia Saúde da Família. Trabalho interdisciplinar em Equipe de Saúde da Família. Indicadores para acompanhamento da atenção básica. Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB). Noções de promoção e prevenção à saúde: criança, adolescente, adulto, idoso. Promoção da saúde à pessoa com deficiência e acamada. Principais doenças transmitidas por vetores. AIDS e DST – Transmissão e Prevenção; Importância da Amamentação. Doenças Transmissíveis Evitáveis por vacinação. Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis. Primeiros Socorros. Educação em Saúde. Verminoses: Transmissão e Prevenção. Violência familiar. Prevenção e controle das doenças/agravos/condições e promoção da saúde da gestante e da puérpera.

Referências bibliográficas

BRASIL, Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, DF. 2009

BRASIL, Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Programa Saúde da Família.

Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em:

http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf1.pdf

http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf2.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde, O SUS de A a Z. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/sus_3edicao_completo.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Manual técnico para o controle da tuberculose.

Brasília, 2002. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>

BRASIL, Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Brasília, 2009.

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. O Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde: avanços, desafios e reafirmação dos seus princípios e diretrizes. 2ª edição. Brasília, 2004.

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/desenvolvimento_sus_avancos_diretrizes_2ed.pdf

BRASIL, OPAS/OMS. Cartilha de vacinas. Brasília, 2003. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. Promovendo o Aleitamento Materno. Brasília, 2007. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/album_seriado_am.pdf

BRASIL, Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 6ª edição. Brasília, 2005.

28 a 35. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Português: ver programa item I

Matemática: ver programa item II

Conhecimentos Específicos: O Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Saúde. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Doenças transmissíveis mais comuns no Brasil. A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde. Epidemiologia e medidas de vigilância sanitária e epidemiológica no controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Doença de Chagas, Cólera, Leishmaniose, Raiva, Febre Maculosa, Tuberculose, Esquistossomose, Tétano e Malária. Saúde: conceito e relação com o ambiente. Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador. Saneamento básico e promoção da saúde. Esquema básico de vacinação. Problemas de saúde e fatores de risco. Endemias e doenças re-emergentes. Programa Nacional de Controle da Dengue. Controle de roedores e outros vetores em áreas urbanas. Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

Referências bibliográficas

BRASIL. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Diário Oficial da União, Brasília, 29/12/1990. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>

_____. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. Diário Oficial da União, Brasília, 28/12/1990. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf>

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº1461 de 22 de dezembro de 1999. Constitui objeto de notificação compulsória, em todo território nacional, as doenças relacionadas nesta Portaria. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 23 de dezembro de 1999b.

_____. Ministério da Saúde. Dengue - Instrução para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas. FUNASA, 2001.

_____. Ministério da Saúde – Secretaria Executiva, Controle de Endemias, 36 p. Brasília, DF, 2001.

_____. Ministério da Saúde. Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. FUNASA, 2001.

_____. Fundação Nacional de Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue: amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador. – Brasília, 2002.

_____. Ministério da Saúde. Manual de Controle de Roedores. FUNASA, 2002.

_____. Ministério da Saúde. Dengue - Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), FUNASA, 2002.

_____. Ministério da Saúde – FUNASA. Guia de Vigilância Epidemiológica, V.1, 5ª edição, 842 págs., Brasília, DF, 2002.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº 33 de 14 de julho de 2005. Inclui doenças à relação de notificação compulsória, define agravos de notificação imediata e a relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos Laboratórios de Referência Nacional ou Regional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 15 de julho de 2005.

_____. Ministério da Saúde. Leishmaniose - Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília – DF, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Vol. 7. Brasília. DF, 2006. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>

_____. Ministério da Saúde, Portaria SVS nº 5 de 21 de fevereiro de 2006. Inclui doenças na relação nacional de notificação compulsória, define doenças de notificação imediata, relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos laboratórios de referência nacional ou regional e normas para notificação de casos. Brasília, DF, 2006.

VASCONCELOS, J. L.; GEWANDSZNAJDER, F. Programas de Saúde. 26 ed. São Paulo, Editora Ática, 2002

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

ANEXO III - QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CÓD. CARGO	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VAGAS DESTINADAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	VALOR VENCIMENTO (R\$)	VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Distrito de Caçaratiba	Ensino Fundamental completo. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. Lei Federal 11350	02	00	1.014,00	40,00	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais conforme escala a ser definida pela gerência imediata	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
02	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Macedos, Olhos D'água, Faveiras e Bigode		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
03	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> José Silva		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
04	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Peixe Cru, Desejada, Veredas, Degredo e Jacuba (região beira do Jequitinhonha), Bucaina		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
05	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Poço D'antas		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
06	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Ponte do Funil, Jacuba, Olaria, Angicos e Ribeirão Soares		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
07	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Gentio, Córrego do Tanque		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
08	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Campo Alegre		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
09	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Poço D'Água		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
10	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Campo Buriti		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
11	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Casa Velha, Aninha Gomes, Queixada, Macugê, Fazenda da Manga, Ponte do Quincas e Mamonas		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
12	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Alto Lourenço, Imburana, Carvalho e Córrego dos Gomes		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

CÓD. CARGO	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VAGAS DESTINADAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	VALOR VENCIMENTO (R\$)	VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORARIA	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
13	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Morro Redondo, Córrego São João e Lourenço	Ensino Fundamental completo. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. Lei Federal 11350	01	00	1.014,00	40,00	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais conforme escala a ser definida pela gerência imediata	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
14	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Leão, Roça Grande, São Miguel, Cabeceira do Mato Grande, Mato Grande e Boa Vista		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
15	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Ribeirão das Posses, Ribeirão Santo Antônio, Lamba, Tolda, Santana, Porto Santana e Vargem Funda		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
16	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Barreiro, Ponte Alta, Lagoa e Moreira		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
17	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Bairro Campo		02	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
18	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Bairro Nova Turmalina		03	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
19	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Bairro Alto Progresso e Prosperidade		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
20	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Bairro Vila Nova		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
21	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Bairro São João Batista e Cohab		07	01	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
22	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Bairro Manga da Roda		04	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
23	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Bairro Caxambu		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
24	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Bairro Saudade		03	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
25	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Bairro Rosário e Cruzeiro Azul		02	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
26	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Bairro Centro	02	00	1.014,00	40,00	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0		
27	Agente Comunitário de Saúde <u>Área de atuação:</u> Bairro Pau D'Óleo	03	00	1.014,00	40,00	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2015

ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

CÓD. CARGO	CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VAGAS DESTINADAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	VALOR VENCIMENTO (R\$)	VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORARIA	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
28	Agente de Combate às Endemias <u>Área de atuação:</u> Bairros Centro, Rosário e Cruzeiro Azul	Ensino Fundamental completo e haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. Lei Federal 11350	01	00	1.014,00	40,00	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais conforme escala a ser definida pela gerência imediata	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
29	Agente de Combate às Endemias <u>Área de atuação:</u> Bairro Nova Turmalina e Vila Nova		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
30	Agente de Combate às Endemias <u>Área de atuação:</u> Bairro Saudade		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
31	Agente de Combate às Endemias <u>Área de atuação:</u> Bairro Manga da Roda		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
32	Agente de Combate às Endemias <u>Área de atuação:</u> Bairros Pau D'óleo e Caxambu		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
33	Agente de Combate às Endemias <u>Área de atuação:</u> Bairros Campo e parte do Nova Turmalina		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
34	Agente de Combate às Endemias <u>Área de atuação:</u> Bairros São João Batista e Cohab		01	00	1.014,00	40,00		Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
35	Agente de Combate às Endemias <u>Área de atuação:</u> Bairros Alto Progresso e Prosperidade	01	00	1.014,00	40,00	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0		
TOTAL DE VAGAS			54							

OBS.: As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência estão inclusas dentro do número total de vagas.



RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES

NO DIA DO PROCESSO SELETIVO NÃO ESQUECER DE LEVAR:

- * Documento Oficial de Identidade (original);
- * Caneta esferográfica preta ou azul;
- * Lápis e borracha.

Recomendamos o comparecimento do candidato ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

**QUEM CHEGAR ATRASADO, NÃO TERÁ
ACESSO AO RECINTO DAS PROVAS.**

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

